



PREFEITURA DE  
**PIRES FERREIRA**

LEI 446/2022

PIRES FERREIRA/CE 20 DE JUNHO DE 2022

Fixa o subsídio dos Secretários, bem como o Tesoureiro do Município de Pires Ferreira e adota outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA-CEARÁ, Sra. LÍVIA MARIA MESQUITA MORORÓ MUNIZ MARQUES, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de PIRES FERREIRA-CEARÁ, encaminha a CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA a seguinte lei:

Art. 1 - O Subsídio dos Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Tesoureiro do Município de Pires Ferreira será de R\$ 3.350,00 (três mil trezentos e cinquenta reais).

Art. 2 - As despesas decorrentes da aplicação dessa Lei ficarão a cargo das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 - Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo vigentes, naquilo que forem aplicáveis as disposições legais.

Paço da Prefeitura Municipal de Pires Ferreira - CE, em 20 de junho de 2022.

*Livia Muniz Marques*

**LÍVIA MARIA MESQUITA MORORÓ MUNIZ MARQUES**

*Prefeita Municipal de Pires Ferreira*

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

**CERTIFICO**, para os devidos fins, que a **Lei nº446, de 20 de Junho de 2022**, foi afixada e publicada no átrio da Prefeitura do Município de Pires Ferreira no **dia 20 de Junho de 2022**. O referido é verdade. Dou fé.

Pires Ferreira, 20 de junho de 2022.

Ana Paula Evangelista  
SEC DE ADM FINANÇAS